



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UASG: 925880

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO POTIGÁS Nº 90013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 05310019.001035/2025-06

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), por meio do(a) **PREGOEIRO(A)** Oficial, designado pela Diretoria Executiva da Companhia através da Portaria nº 125, de 07 de Outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a seguinte Licitação:

- **REGÊNCIA:** Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** 90013/2025
- **MODALIDADE:** PREGÃO POTIGÁS
- **FORMA DE PROCESSAMENTO:** ELETRÔNICA
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** FORNECIMENTO PARCELADO
- **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado para esta licitação será SIGILOSO, na forma do artigo 34 da Lei Federal nº13.303/2016
- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência, vedada a participação em consórcio
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- **DATA E HORA DA LICITAÇÃO:** Dia 25 de novembro de 2025, às 10h00min

1.2. O **EDITAL** e seus anexos, estarão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>), no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (<http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>) e no Portal de Transparência da POTIGÁS (<https://potigas.com.br/licitacoes-em-andamento>), a partir da data da sua publicação.

1.3. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do **EDITAL**, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: no [Portal de Compras do Governo Federal](#) e no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#), reservando-se, todavia, a POTIGÁS, o direito de publicar os atos por outros meios adicionais, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência, oportunidade e publicidade.

1.4. A licitação na forma eletrônica utilizará a plataforma para processamento do PREGÃO ELETRÔNICO, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o referido sistema eletrônico, sendo de responsabilidade das proponentes acessar os mencionados veículos para obter todas as informações pertinentes a esta Licitação.

1.5. Documentos técnicos que não possam ser incluídos e disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal juntamente com o Termo de Referência, especialmente em virtude da extensão e do tamanho, serão disponibilizados tão somente no Portal de Transparência da POTIGÁS, devendo os **LICITANTES** acessarem o endereço indicado para conhecimento do inteiro teor dos anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente **EDITAL** tem por objeto a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MARCO DE SINALIZAÇÃO TIPO TACHÃO DE CALÇADA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o **LICITANTE** oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário da **POTIGÁS**, relativo ao(s) exercício(s) de **2025/2026**, na conta: “PO 2025 a 2026 – Despesas e Custos Operacionais - Item 1.2.1.14 (Sinalização em Áreas Urbanas)”.

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início à sessão pública do **PREGÃO POTIGÁS**, com abertura da etapa da lances.

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 925880 - **PREGÃO POTIGÁS Nº 90013/2025**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/11/2025.
- **HORÁRIO (Brasília/DF):** 10:00h (dez horas).

4.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, salvo comunicação do(a) **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES

5.1. Os pedidos de impugnações/esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao responsável pela condução da licitação até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@potigas.com.br, devendo ser incluído no campo assunto o número do respectivo processo licitatório e fundamento da manifestação (PREGÃO POTIGÁS Nº 90013/2025 - ESCLARECIMENTO ou PREGÃO POTIGÁS Nº 90013/2025 - IMPUGNAÇÃO), de forma a permitir que a Companhia, diante da complexidade do objeto e do próprio pedido, possa respondê-las em tempo hábil.

5.2. As informações em resposta às impugnações/esclarecimentos interpostos serão respondidas no mesmo e-mail de apresentação, bem como serão disponibilizadas no [Portal de Compras do Governo Federal](#) e no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#), ficando todos os **LICITANTES** obrigados a acessá-las para ter conhecimento quanto ao andamento do certame.

5.3. Caberá ao(à) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do **EDITAL**, se for o caso, bem como da Gerência Jurídica da Companhia, quando necessário, decidir sobre a impugnação/esclarecimento apresentado até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para apresentação das propostas.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente **EDITAL** o **LICITANTE** que não apresentar, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, eventual apontamento de falhas, omissões ou irregularidades que porventura identifique.

5.4.1. Eventuais impugnações intempestivas, ou seja, apresentadas fora do prazo legal, não serão conhecidas e não terão efeito suspensivo sobre o andamento do certame, não prejudicando, portanto, a continuidade regular do processo licitatório.

5.4.2. Caso a impugnação seja acolhida e implique modificações que impactem na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a devida divulgação nos meios oficiais. Não havendo impacto na formulação das propostas, a data inicialmente prevista será mantida, assegurando-se a continuidade regular do processo licitatório.

5.5. A não apresentação de pedidos de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nos autos do processo de licitação.

5.7. Os **LICITANTES**, após a publicação oficial deste **EDITAL**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos portais mencionados no subitem 5.2 acima, das eventuais republicações e/ou retificações de **EDITAL**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

5.8. As modificações no **EDITAL** serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos **LICITANTES**.

5.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este **EDITAL**, dentro da data limite estabelecida na tabela abaixo:

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO	DATA LIMITE
Impugnação do Edital	5 (cinco) dias úteis	25/11/2025	20/11/2025

Edital de Pregão Eletrônico (Material) - POTIGÁS 28 (37445257) SEI 05310019.001035/2025-06 / pg. 2

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como atendam às condições exigidas neste **EDITAL**.

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do **LICITANTE**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Poderão participar deste certame as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste **EDITAL** e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o sistema, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme estabelecido no art. 38 da Lei nº 13.303/2016:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **POTIGÁS**;

II - Suspensa pela **POTIGÁS**;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.4.1. Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2 acima:

I - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **POTIGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de **LICITANTE**;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **POTIGÁS**;

b) Empregado da **POTIGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado do Rio Grande do Norte, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de Estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado do Rio Grande do Norte.

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **POTIGÁS** há menos de 6 (seis) meses;

IV - Estejam reunidas em consórcio de empresas.

6.5. A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o **LICITANTE**:

a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

c) Considerou que o instrumento convocatório e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a

elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

d) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato; e

e) Tem conhecimento das penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, além daquelas cominadas no art. 41 da Lei nº 13.303/2016, no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o **PREGOEIRO**, os membros da equipe de apoio e os **LICITANTES** que irão participar do presente pregão eletrônico.

7.4. O credenciamento da **LICITANTE** dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame.

7.4.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.6. O **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **LICITANTES** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste **EDITAL**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o **LICITANTE** declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no **EDITAL** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O **LICITANTE** enquadrado como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto no art. 83 do RILC da POTIGÁS.

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o **LICITANTE** não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 e 7.3 sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no RILC da POTIGÁS, e neste **EDITAL**.

8.5. Os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a

abertura da sessão pública.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo **LICITANTE**, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos **LICITANTES** convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Caberá ao **LICITANTE** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.10. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

a) Valor unitário do item;

9.1.1. O valor unitário especificado na alínea "a" desse item deverá ser o valor equalizado, nos termos do item 9.10.1.2.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

9.3. As **LICITANTES** devem considerar em suas propostas comerciais todos os custos e despesas, diretos e indiretos no fornecimento dos bens, tais como tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), encargos (previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais), taxas, seguros, transportes, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste **EDITAL** e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **LICITANTE**.

9.5. Os valores ofertados pelas **LICITANTES** deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais e a proposta deve estar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. As propostas comerciais serão consideradas válidas por um prazo não inferior a **90 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

9.10. As **LICITANTES** deverão considerar, em suas respectivas propostas de preços ofertadas, as seguintes informações:

9.10.1. Os Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) serão considerados no critério de julgamento das propostas, uma vez que a **CONTRATANTE** é contribuinte de ICMS. Isto remete as licitantes a considerarem que, sobre os preços dos seus produtos ofertados, incidirá a alíquota interna do imposto vigente no Estado do Rio Grande do Norte, caso a operação ou prestação seja interna, ou da aplicação da alíquota interestadual **do imposto vigente no Estado de origem**, caso a operação ou prestação seja interestadual, segundo reza o art. 155 2º, VII, "a", da Constituição Federal e a Lei Estadual nº8.966 (de 21/06/2007) e o Decreto Estadual nº21.034 (de 20/02/2009).

9.10.1.1. Considerando que cabe à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento da diferença entre as alíquotas do ICMS da Unidade Federada de origem e do Rio Grande do Norte, visando definir a proposta mais vantajosa, a **LICITANTE** deverá aplicar uma equalização nos valores das propostas ou lances apresentados.

9.10.1.2. Os fatores de equalização decorrem da aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{DIFAL} = [(\text{VO} - \text{AIO}) / (1 - \text{AID})] \times \text{AID} - (\text{VO} \times \text{AIO})$$

VO = VALOR DA OPERAÇÃO

AID = ALÍQUOTA INTERNA DO ICMS NO ESTADO DE DESTINO

AIO = ALÍQUOTA INTERESTADUAL DO ICMS NO ESTADO DE ORIGEM

VALOR FINAL DA PROPOSTA (VALOR EQUALIZADO) = VALOR DA OPERAÇÃO + DIFAL

9.10.2. As **LICITANTES** deverão informar nas propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao

Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), os seguintes dados:

- I - O preço total da mercadoria;
- II - O valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação; e
- III - A alíquota do ICMS correspondente à operação ou prestação.

9.10.3. Para fins de verificação do cálculo do ICMS referido no inciso II do subitem 9.10.2, o proponente deverá informar, ainda, no momento da entrega da proposta de preços, o benefício fiscal concedido à operação ou prestação pelo Estado de origem, se for o caso, bem como o correspondente dispositivo legal.

9.10.4. O disposto neste item não se aplica a contribuintes inscritos no Simples Nacional, em razão da vedação do destaque de ICMS nas operações de saídas de produtos ou serviços efetuadas pelo beneficiário desse regime, salvo na hipótese de devolução de mercadorias tributadas na operação original.

9.10.5. Para o item 2, por tratar-se de prestação de serviços não abrangida pelo ICMS, os valores **equalizados e não equalizados** devem permanecer **idênticos**, uma vez que inexistente a aplicação do DIFAL nessas hipóteses.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste **EDITAL**, com o início da etapa de lances, não havendo neste momento, a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES**.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

10.5. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste **EDITAL**.

10.6. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

10.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **PREGOEIRO**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo **PREGOEIRO**, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.16.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o **PREGOEIRO** e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da **LICITANTE** durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

10.17. No caso de desconexão do **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

realizados.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.19. **O critério de Julgamento das Propostas Comerciais adotado no presente certame é o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos. No entanto, os Lances serão ofertados pelos LICITANTES, no Sistema COMPRASNET, considerando o preço unitário de cada item e o próprio sistema realizará as multiplicações das respectivas quantidades pelos respectivos valores unitários ofertados e o somatório dos resultados destas operações, para se chegar ao valor total do respectivo GRUPO.**

10.19.1. **A conformidade da Proposta Comercial também levará em consideração os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM, que deverão estar abaixo do valor unitário estimado para contratação do respectivo item, conforme previsto no inciso III do artigo 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.**

10.20. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.22. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

10.23.1. É de responsabilidade da **LICITANTE** a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

10.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Na hipótese em que nenhuma das **LICITANTES** exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados na LC nº 123, de 2006, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

10.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, Inciso III, da Lei nº 13.303, de 2016 e no art. 113º, inciso II do §4º do RILC, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.30. Encerrada a etapa de lances, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.31. Em regra, não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

10.31.1. **EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo, devidamente comprovado pela **LICITANTE**, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo **PREGOEIRO**.

10.31.2. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem acima, a **LICITANTE DESISTENTE** ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 24 deste **EDITAL**.

10.31.3. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, no prazo fixado neste **EDITAL**, após a convocação pelo **PREGOEIRO**, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **EDITAL**.

10.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

10.32.2. Caso o lance vencedor esteja com valor acima do estimado para contratação dos ITEM(NS) e LOTE(S)/GRUPO(S), a **LICITANTE** será convocada, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo **PREGOEIRO**, a proposta da **LICITANTE** será recusada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.32.3. O **PREGOEIRO** solicitará ao **LICITANTE** melhor classificado que, no prazo estabelecido no item 12.1, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados.

10.32.4. Nesta fase, também é de suma importância que os **LICITANTES** permaneçam conectados para facilitar a negociação.

10.32.5. O **LICITANTE** não poderá, em hipótese alguma, majorar os preços unitários dos itens anteriormente apresentados.

10.33. Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **EDITAL** e em seus anexos.

11.2. A verificação da conformidade será feita exclusivamente em relação à melhor proposta ou o lance vencedor, promovendo-se a desclassificação daquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório;

c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto a preços unitários de referência, quando as licitações forem julgadas nos critérios de menor preço;

d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **PREGOEIRO**; ou

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os **LICITANTES**.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O **PREGOEIRO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.

11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. O **PREGOEIRO** poderá convocar o **LICITANTE** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **PREGOEIRO** por solicitação escrita e justificada do **LICITANTE**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o **PREGOEIRO** exigirá que o **LICITANTE** classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias úteis** dias úteis contados da solicitação.

11.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais **LICITANTES**.

11.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo

PREGOEIRO, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste **EDITAL**, a proposta do **LICITANTE** será recusada.

11.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.5.3.6. A partir da entrega definitiva do objeto, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos **LICITANTES** no prazo de 90 (noventa), após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.5.3.7. Os **LICITANTES** deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste **EDITAL**.

11.7. Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste **EDITAL**.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

11.8.3. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **PREGOEIRO** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.8.4. Nesta fase, também é de suma importância que os **LICITANTES** permaneçam conectados para facilitar a negociação.

11.8.5. O **LICITANTE** não poderá, em hipótese alguma, majorar os preços unitários dos itens anteriormente apresentados.

11.9. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o **PREGOEIRO** divulgará o resultado de julgamento das propostas.

11.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **EDITAL**, o **PREGOEIRO** anunciará o **LICITANTE** vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta de preços (ver modelo no Adendo II), bem como a Planilha de Preços Unitários - PPU” (ver modelo no Adendo III) preenchida em todos os seus itens, assinada pelo representante legal do **LICITANTE** declarado vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverão ser formuladas e enviadas, atualizadas em conformidade com o último lance ofertado ou negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por convocação do **PREGOEIRO** pelo Sistema COMPRASNET (“Convocação de anexo”).

12.1.1. A proposta de preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail cpl@potigas.com.br, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do COMPRASNET, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais **LICITANTES**.

12.1.2. Dentro do prazo previsto no item 12.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da **LICITANTE**, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a **LICITANTE** formalize ao **PREGOEIRO**, via chat ou mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o **PREGOEIRO** fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

12.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as **LICITANTES**, após transcorrido o prazo previsto no item 12.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima **LICITANTE**.

12.1.4. Na hipótese prevista no subitem 12.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, salvo na hipótese de pedido expresso da **LICITANTE**, formalizado via chat ou mensagem (e-mail) dentro do prazo previsto no item 12.1, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o novo uso, pelo **PREGOEIRO**, da funcionalidade “Convocar anexo”.

12.1.5. Para a contagem do prazo de que trata o item 12.1 não será considerado o tempo de suspensão da sessão

realizada pelo **PREGOEIRO**.

12.1.6. Caso seja necessário o envio dos documentos originais não-digitais, deverão ser encaminhados ao **PREGOEIRO** do presente certame, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, realizada pelo **PREGOEIRO** no “chat” do sistema COMPRASNET.

12.2. A proposta final do **LICITANTE** declarado vencedor deverá:

12.2.1. 12.2.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.2. 12.2.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do **LICITANTE** vencedor, para fins de pagamento.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **EDITAL**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste **EDITAL** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **LICITANTE**.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação do **LICITANTE**, observado o disposto neste **EDITAL**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **LICITANTE** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

13.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3.3. O **LICITANTE** será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.4. Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o **LICITANTE** inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **LICITANTE** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do **LICITANTE**, exceto se a consulta aos

sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados, o **LICITANTE** será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo"), no prazo de **máximo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3.1. A documentação de habilitação complementar também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail cpl@potigas.com.br, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais **LICITANTES**.

13.3.2. Dentro do prazo previsto no item 13.3, poderão ser remetidos, por iniciativa da **LICITANTE**, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese de já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a **LICITANTE** formalize ao **PREGOEIRO**, via chat ou mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação complementar. Nesse caso, o **PREGOEIRO** fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".

13.3.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as **LICITANTES**, após transcorrido o prazo previsto no item 13.3, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima **LICITANTE**.

13.3.4. A documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da POTIGÁS, salvo na hipótese de pedido expresso da **LICITANTE**, formalizado via chat ou mensagem (e-mail) dentro do prazo previsto no item 13.3, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o novo uso, pelo **PREGOEIRO**, da funcionalidade "Convocar anexo".

13.3.5. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.4.1. Caso seja necessário o envio dos documentos originais não-digitais, em atendimento ao item 13.4 acima, a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por funcionário da POTIGÁS, devidamente qualificado, ou por Cartório competente, devendo ser encaminhados ao **PREGOEIRO** do presente certame, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, realizada pelo **PREGOEIRO** no "chat" do sistema COMPRASNET.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5.1. Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **LICITANTE** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5.3. Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos.

13.5.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa **LICITANTE** e com indicação do número do CNPJ e endereço.

13.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

13.7. Ressalvado o disposto no item 8.3, os **LICITANTES** deverão encaminhar, nos termos deste **EDITAL**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da **LICITANTE**:

13.7.1.1. A documentação relativa à qualificação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do **LICITANTE**;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do **LICITANTE**;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias,

acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

VI - As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

VII - No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.7.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7.1.3. Para fins de habilitação jurídica, o **PREGOEIRO** verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das **LICITANTES**, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.7.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da **LICITANTE**:

13.7.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do LICITANTE;

IV - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.7.3. **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

13.7.4. **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020**

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

13.7.4.1. Caso não seja possível a emissão da certidão indicada, serão admitidas as demais documentações elencadas no artigo 2º da referida Lei Estadual, quais sejam: relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais; documentação oficial disponível na empresa para fiscalização; declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.

13.7.4.2. A documentação de que trata esse item poderá ser dispensada para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade de aprendizagem.

13.7.5. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da **LICITANTE**:

13.7.5.1. Dispensa da análise econômico-financeira formal, considerando (i) a natureza do objeto, (ii) o valor estimado da contratação e (iii) a ampla disponibilidade do item no mercado.

13.7.5.2. Adicionalmente, entende-se que não há risco relevante envolvido, tendo em vista que, conforme previsto no item 9.1 do Termo de Referência, os pagamentos à licitante vencedora somente serão realizados em até 20 (vinte) dias corridos após a medição do recebimento definitivo do objeto (ou de parcela dele), e mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança pertinentes. Esse modelo de pagamento reduz substancialmente o risco financeiro para a POTIGÁS, dispensando, assim, a necessidade de avaliação econômico-financeira mais aprofundada.

13.7.6. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** da **LICITANTE**:

I - Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que o fornecedor já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação.

13.8. A **Declaração de Ciência do EDITAL**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico "COMPRASNET" pela **LICITANTE**.

13.9. O **LICITANTE** enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das

demonstrações contábeis do último exercício.

13.10. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da LC nº 123, de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **LICITANTE** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **LICITANTE** qualificada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da POTIGÁS, quando requerida pelo **LICITANTE**, mediante apresentação de justificativa.

13.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. Será inabilitado o **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.16. O **LICITANTE** provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o **LICITANTE** será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da **LICITANTE** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer **LICITANTE** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1. Dos atos relativos a negociação não caberá recurso, conforme previsto § 2º do artigo 136 do **RILC da POTIGÁS**.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.4. Não serão dados como conhecidos pelo **PREGOEIRO** os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3. No caso de interposição de recurso, o **PREGOEIRO** poderá:

14.3.1. Rever sua decisão fundamentadamente;

14.3.2. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

14.3.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. A decisão do **PREGOEIRO** deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável pela licitação.

14.6. Decididos os recursos, a própria autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao **LICITANTE** vencedor e a homologação da licitação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do LICITANTE manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. Fica assegurado à Autoridade competente da POTIGÁS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, a POTIGÁS, convocará a LICITANTE vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

17.1.1. A Companhia convocará o adjudicatário através do sistema processual SEI - Sistema Eletrônico de Informações para a assinatura do Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela POTIGÁS, conforme previsto no § 1º, do art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.2. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

17.3. Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ADENDO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da **Lei Federal nº 13.303/2016** e suas alterações.

17.4. É facultado à Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.5. Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no **EDITAL**, que deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no **EDITAL** ou se recusar a assinar o contrato, a **POTIGÁS**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. A vigência do **CONTRATO** está estabelecida na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste

EDITAL).

17.10. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei Federal nº13.303/2016 e no RILC da POTIGÁS** e pelos preceitos de direito privado.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

21.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

22. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

22.1. As condições e formas de pagamento estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

23. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Os casos para rescisão contratual e as condições para alteração de seus termos estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, o **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Não entregar a documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Causar o atraso na execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Falhar na execução do contrato;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Declarar informações falsas; e
- k) Cometer fraude fiscal.

24.1.1. Comete infração administrativa também, o **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que praticar quaisquer condutas reprováveis e passíveis de sanções previstas no **RILC da POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa.

24.1.2. Os **LICITANTES** que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à **POTIGÁS**, assim definido pela Lei Federal nº12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no seu artigo 5º, estará sujeito às penalidades administrativas previstas na mencionada Lei e na Lei Federal nº13.303/2016, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, independente das sanções previstas na minuta do contrato.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **LICITANTES**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada o **LICITANTE**, este ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

seguintes sanções, previstas nos arts. 83 e 84, da Lei Federal n.º 13.303/2016:

24.3.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2. **MULTA MORATÓRIA e COMPENSATÓRIA** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **LICITANTE**, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato:

24.3.2.1. **MULTA correspondente de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela **LICITANTE DESISTENTE**, na hipótese de **DESISTÊNCIA INJUSTIFICADA DO LANCE**, após o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, conforme previsto nos subitens 10.32, 10.32.1, 10.32.2 e 10.32.3 deste **EDITAL**;

24.3.2.2. **MULTA correspondente a até 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

24.3.2.3. **MULTA correspondente a até 10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;

24.3.2.4. **MULTA correspondente a 10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, na hipótese de **RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA** em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório;

24.3.2.5. **MULTA correspondente ao valor total da garantia**, em decorrência do atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida no instrumento convocatório, mediante competente justificativa.

24.3.3. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **POTIGÁS**, por **até 02 (dois) anos**;

24.3.3.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **POTIGÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5. As sanções do item 24.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos **LICITANTES** remanescentes de que trata o subitem 17.4 do respectivo **EDITAL**.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **LICITANTE**, a **POTIGÁS** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº 14.133/2021.

24.9. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório ao **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO**, observando-se o disposto na **Seção XV (Das Sanções) e Seção XVI (Do Procedimento para Aplicação de Sanções)** do **RILC** da **POTIGÁS**.

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **POTIGÁS**, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação, estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ATA no sistema eletrônico.

25.2. O **PREGOEIRO** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES**, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **POTIGÁS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **POTIGÁS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Os **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **POTIGÁS**.
- 25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste **EDITAL** e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **EDITAL**.
- 25.11. Em caso de divergência entre as especificações do objeto insertas no Sistema SIASG e as deste **EDITAL** e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.
- 25.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 25.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **EDITAL** e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

26. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

26.1. Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI Nº 36056854)

ADENDO I - MINUTA DE CONTRATO (SEI Nº 37182877)

ADENDO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SEI Nº 37183817)

ADENDO III - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (SEI Nº 37183831)